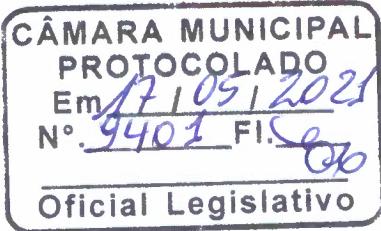




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 45 /2021

PG OL
Af



Disponibiliza local no site oficial da Prefeitura para protocolo de serviço de iluminação pública e dá outras providências;

A Prefeita do Município de São Francisco de Assis Estado do Rio Grande do Sul Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Município deverá, no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar no site oficial, local que o contribuinte possa cadastrar sua solicitação para reparo ou instalação de luminárias em postes públicos.

Parágrafo Único – Ao solicitar o serviço, o contribuinte deverá informar o nome e endereço, bem como o tipo de serviço a ser realizado.

Art. 2º - O sistema deverá informar ao contribuinte um número de protocolo, para que o mesmo possa acompanhar o andamento do processo.

Art. 3º - O prazo para o reparo deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º - A instalação de novas luminárias obedecerá ao mesmo prazo citado no artigo anterior, desde que tenha a disponibilidade de rede adequada para sua instalação.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Assis, 17 de maio de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

PG 03
Ab

Diante da necessidade de atender a inúmeros pedidos dos municípios de São Francisco de Assis, a presente Lei visa gerar um espaço para que o contribuinte possa protocolar oficialmente sua necessidade de reparo ou pedido de iluminação pública, no site oficial do Poder Executivo, a fim de propiciar a diminuição da burocracia e o atendimento de suas reivindicações.

Cabe ao Poder Executivo ceder o espaço no site, agendar os pedidos e atendê-los, de maneira tal que não haja preferências de atendimento para uns e negativas para outros, dispondo assim, de direito igual a todos.

Assim, a Lei trará luz aos municípios que passarão a contar com um protocolo de solicitação e acompanhamento de seu pedido, de modo a esperar que sejam, de fato, atendidos, já que a iluminação pública, além de paga, diz respeito também a questão de segurança.

Sala Danilo Cáceres, 17 de maio de 2021.

Ver. Angelo Resta

Bancada Progressista